



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 21 de fevereiro de 2024 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 6 | Nº 671. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

PODER EXECUTIVO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 007/2024

Processo nº 004/2024

A Prefeitura Municipal de Durandé/MG, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a “Contratação de empresa para prestação de serviços para a manutenção e conservação de limpeza pública, sob o regime de empreitada por preço unitário, com abrangência de atuação em todo território do município de Durandé/MG sob a orientação da Secretaria Municipal de Obras e da Secretaria Municipal de Administração

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@durande.mg.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações **até às 09h00min do dia 27 de fevereiro de 2024.**

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba licitações.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: 033-3342-1125.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Durandé/MG será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Durandé/MG, 19 de fevereiro de 2024.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal**

Decreto nº: 007 de 21 de fevereiro de 2024.

APROVA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO COMUNIDADE DORES DO JOSÉ PEDRO, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE DURANDÉ – MG, COM ÁREA DE 36.960,23m²; e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especificamente no art. 93, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e,

Tendo em vista o disposto no inciso II do art. 30 da Lei Municipal nº 654/2017, c/c inciso II do art. 40 da Lei nº 13.465/2017;

Considerando o procedimento administrativo nº 004/2022, cujo objeto é a Reurb-S do Núcleo Urbano Comunidade Dores



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

do José Pedro, Distrito do Município de Durandé – MG, requerido por moradores da Comunidade supracitada, nos termos da Lei Municipal nº 654/2017, c/c a Lei nº 13.465/2017, bem como o Decreto nº 9.310/2018.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) do Núcleo Urbano Comunidade Dolores do José Pedro, distrito do Município de Durandé – MG com área de 36.960,23m² (trinta e seis mil, novecentos e sessenta metros e vinte e três decímetros quadrados).

Parágrafo Único. A área, objeto da presente regularização fundiária, será extraída de parte da área de 415.000,00m² concedida em 18/12/1950 à PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM, inscrita no CNPJ sob o nº 18.392.530/0001-98, em terras devolutas conforme certidão expedida em 18/09/2001 pelo ITER-MG e conforme medição aprovada em 19/09/1994.

Art. 2º. Para a transferência do direito real de propriedade aos beneficiários foi utilizado o instrumento jurídico de **Legitimação Fundiária** nos termos do inciso I do art. 9º da Lei Municipal nº 654/2017 e o inciso I do art. 15 da Lei nº 13.465/2017 c/c o art. 14 da Lei Municipal nº 654/2017 e art. 23 da Lei nº 13.465/2017, sendo observado o disposto no art. 21 e art. 31, das referidas leis, respectivamente.

Art. 3º. A área total, ora regularizada, está constituída: 01 (um) lote, identificado por número, distribuído em 1 (uma) quadra, identificada pela letra F, com área total de 232,05m²; Áreas Públicas identificadas como Vias de Circulação com área total de 9.197,47m², Equipamentos Urbanos com área total de 598,11m², Equipamentos Comunitários com área total de 6.356,40m², Espaço Livre de Uso Público com área total de 967,39; Áreas de Preservação Permanente (APP) com área de 12.880,57m²; e, ainda, Rio com área de 6.728,24m².

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Durandé, 21 de fevereiro de 2024.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal de Durandé**